



Rede nº 314 /19

Data: 23/07/2019

Assunto: **SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CUIDADOR “APOIO ESCOLAR” AOS ALUNOS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Senhores Diretores,

Considerando a necessidade de adotar procedimento desolicitação e concessão de apoio escolar “cuidador” a fim de assegurar aos alunos público alvo da educação especial o acesso às escolas públicas estaduais de ensino, e em observância ao contido na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada e adotada aos 10 de dezembro de 1948, por força da Resolução n.º 217 da Assembleia das Nações Unidas, em Paris, França e a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 09 de dezembro de 1975, que estabelecem como princípios fundamentais o respeito à dignidade humana e a igualdade de direitos; bem como o artigo a Resolução SE Nº 68 de 2015 e Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria Estadual da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde Compromitente: Ministério Público Do Estado De São Paulo, solicito:

A indicação de uma pessoa para fins de acompanhamento da solicitação, alteração e a prestação de serviços de transporte especializado, essencial para a efetiva execução do convênio, resultando no correto uso do recurso público, que tem como principal atribuição zelar pela qualidade e controle dos serviços prestados atestado pelo controle a ser encaminhado a equipe de educação especial de acordo com o resultado da pesquisa preenchida na rede 309/19. O Diretor e/ou a pessoa indicada observarão o devido critérios para o enquadramento deste público.

1. CUIDADOR – é o profissional ou prestador de serviços, devidamente capacitado, que proporciona o atendimento e apoio necessários a alunos com

deficiência, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário no cotidiano escolar, e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar, dentre outras, atividades relacionadas à **alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos constantes de prescrição médica** (mediante autorização escrita dos responsáveis, salvo na hipótese em que esta atividade for privativa de enfermeiro, nos termos da legislação).

2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA – aquela que tem impedimento de natureza física, intelectual, sensorial ou múltipla, que, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na comunidade escolar.

Procedimentos:

1. Registrar a deficiência (conforme laudo) e os suportes necessários para avaliações e acesso ao currículo, clicando na opção “cuidador” pelo cadastro do aluno na SED;
2. Anotação no CADASTRO DE SUPORTE AOS ALUNOS PAEE https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MkAJIt4FiPRA1eLJ26_28Fv2tP4IG7U_h3LWLX0ghAY/edit#gid=0 com a data da respectiva alteração;
3. Preenchimento da documentação conforme disponibilizado na plataforma do site da Der Norte 2/instituição/educação especial e anexos a esta rede;
4. Entrega da documentação completa no protocolo da DE;
5. Acompanhamento do trâmite através do SPDOC.
6. Solicitação de baixa em caso de reavaliação, transferência ou desistência do responsável.

Formulários:

- Ofício da escola solicitando transporte especializado (anexo);
- Laudo médico com CID e assinado pelo médico (anexo) e



- Questionário para solicitação do cuidador com a assinatura do responsável autorizando a prestação dos serviços e assinatura do diretor da unidade escolar (anexo).

A documentação será entregue no protocolo.

A escola deverá acompanhar o trâmite pelo SPDOC, bem como a devolução por falta de documento ou parecer negativo no enquadramento ou preenchimento incompleto.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela PCNP Marcia Herrera no ramal 2209-9850, e-mail marciaherrera@prof.educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Prof^a Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2